



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI N° 868, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratear o saldo constante da conta específica do FUNDEB, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o rateio, na forma de abono, do saldo constante da conta específica do FUNDEB - 70% aos profissionais do magistério municipal atuantes nos estabelecimentos de Educação Infantil e nos estabelecimentos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, de acordo com o disposto pelo artigo 26 da lei federal nº 14113/2020 e alterações da Lei Federal nº 14276/2021, e pelo art. 20 e inciso VI do art. 21, e inciso IV do art. 40, todos do Provimento nº 01/99 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme dotação orçamentária vigente.

§ 1º - O valor a ser rateado é o saldo financeiro apurado na conta de controle de recursos do FUNDEB - 70% (setenta por cento) no exercício de 2021, cujo valor é R\$ 468.375,66 (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

§ 2º - O valor será apurado considerando-se as provisões para o pagamento do 13º salário, 1/3 de férias e encargos previdenciários incidentes.

§ 3º - O pagamento do abono deverá ser efetuado no corrente mês, podendo haver novo rateio, a ser pago na fluência do primeiro trimestre do exercício vindouro, caso o balanço geral aponte essa necessidade.

Art. 2º - O abono concedido na forma desta Lei será feito de modo equitativo, observada, porém, a proporcionalidade entre o número de meses/dias efetivamente laborados pelos profissionais, e não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao salário dos profissionais beneficiados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 15 de março de 2022.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

